

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3630 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Fone: (41) 3631-1122 - Fax: (41) 3631-4118
CNPJ: 76.205.970/0001-05 - Fone: (41) 3631-4118 - Fax: (41) 3631-4118
http://www.laranjeiras.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2021 - PMLS, cujo objeto é: **ADQUIÇÃO APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. ADJUDICA a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, pelo valor total de R\$ 17.280,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de abril de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Fone: (41) 3631-1122 - Fax: (41) 3631-4118
CNPJ: 76.205.970/0001-05 - Fone: (41) 3631-4118 - Fax: (41) 3631-4118
http://www.laranjeiras.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMLS

Objeto: **ADQUIÇÃO APARELHOS CELULARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-05, com endereço à Rua Expediente João Maria, 1020 - Centro - Fone: (41) 3631-1122, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berin, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04.571-936, neste ato representado pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.221.146-56 e portador da cédula de identidade nº 27.638.106-3-SSP/SP e **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 0.731.749-63 e portador da cédula de identidade nº 13.885.009-4-SSP/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

FOTO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO

1.ª A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.ª - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Exp. João Maria nº 1020 - Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 26 de Abril a 07 de Maio de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA - CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Eliandra Ziaccz Rios	058822	6ª

3.ª - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

a) Cédula de Identidade

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal

c) PIS/PASEP - 6(13) do PIS (Cadastrado Econômico Federal)

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição

e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)

h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos

i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)

j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC

k) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)

l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas

m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desleais no exercício da Função Pública

n) Duas fotos 3x4 recentes

o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)

p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional

q) Certidão de Antecedentes Criminais

r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)

s) Exame Admisional.

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, PR, 22 de Abril de 2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo nº 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019 os Senhores abaixo relacionados, para exercer Cargo de Provimento Eletivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO

MATRICULA	NOME	CARGO	C. P. F.	COLOCAÇÃO	DATA EFETIVA NOMEAÇÃO
49042-1	Emerson Ulla de Oliveira	Proteção	056.661.038-95	8ª	22/04/2021
49051-1	Daniela Favoretto Prestisky	Secretaria Escolar	115.305.259-65	9ª	22/04/2021
59009-1	Daniela Rabel dos Passos de Pontes	Secretaria Escolar	089.943.729-60	6ª	19/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, PR, 22 de Abril de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, a Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	C. P. F.	PERÍODO
461831	Alessandra Mara Merendino	Merendino	037.511.539-00	05/04/2021 a 01/10/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 23 de Abril de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 08h30min, dia 28 de maio de 2021**, na Sala de Licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **melhor técnica e preço**, tendo por finalidade a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacao@virmond.com.br.

Departamento de Licitações
Virmond/PR, 23 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Elaine Lopes Musika

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARRANJOS, MATERIAIS DECORATIVOS, MUDAS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FLORICULTURA COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade nº 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº 777.826.319-04.

ATA Nº. 41-21
DETENTORA DA ATA: **BERNEDT & ABREU LTDA**, com sede na Rua 31 de março, nº 102, Bairro Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.416.496/0001-04, representada pelas Srs. **MARY ERANI BERNDT DE ABREU**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.625.698-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 980.639.609-04.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR T.
001	10001 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	100,00	Clor Flores	17,00	1.700,00
002	10002 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	50,00	Clor Flores	3,00	1.500,00
003	10003 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	40,00	Clor Flores	75,00	3.000,00
004	10004 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	71,00	2.130,00
005	10005 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	3,00	900,00
006	10006 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	88,00	2.640,00
007	10007 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	129,00	3.870,00
008	10008 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	36,00	1.080,00
009	10009 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	3,00	900,00
010	10010 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	3,00	900,00
011	10011 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	1,00	300,00

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR T.
012	10012 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
013	10013 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
014	10014 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
015	10015 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
016	10016 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
017	10017 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
018	10018 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
019	10019 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
020	10020 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
021	10021 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
022	10022 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
023	10023 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
024	10024 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
025	10025 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
026	10026 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
027	10027 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
028	10028 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
029	10029 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
030	10030 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
031	10031 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
032	10032 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
033	10033 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
034	10034 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
035	10035 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
036	10036 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
037	10037 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
038	10038 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
039	10039 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
040	10040 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
041	10041 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
042	10042 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
043	10043 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
044	10044 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
045	10045 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
046	10046 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
047	10047 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
048	10048 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
049	10049 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
050	10050 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
051	10051 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
052	10052 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
053	10053 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
054	10054 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
055	10055 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
056	10056 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
057	10057 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
058	10058 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
059	10059 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
060	10060 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
061	10061 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
062	10062 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
063	10063 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
064	10064 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
065	10065 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
066	10066 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
067	10067 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
068	10068 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
069	10069 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
070	10070 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
071	10071 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
072	10072 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
073	10073 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
074	10074 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
075	10075 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
076	10076 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
077	10077 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
078	10078 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
079	10079 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
080	10080 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00
081	10081 - MUDAS DE FLORES (ARTIFICIAIS) EM CUBO LINDO	UN	30,00	Clor Flores	17,00	510,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Nova Laranjeiras - PR:

I - Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR **01 (um) servidor público municipal efetivo**, para exercer funções compatíveis com a de seu cargo de origem no fórum da referida Comarca;

II - Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituição do referido agente público;

III - Arcar com a remuneração do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;

IV - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VI - Comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos do servidor disponibilizado;

VII - Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - Treinar o servidor municipal cedido para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR;

II - Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor cedido;

III - Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Nova Laranjeiras - PR;

IV - Comunicar ao Município de Nova Laranjeiras - PR qualquer irregularidade ou observância de normas que o servidor der causa, relativamente às funções que passará a exercer no Fórum da Comarca;

V - Realizar, quando solicitado pelo Município de Nova Laranjeiras - PR, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO - RESOLUÇÃO 102/2009 CNI

A Direção do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Termo DGRH-DECHO 6264/1801 SEI 001208-54.2016.16.00007 / pg. 2

Parágrafo único: A unidade competente do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, modelo de folha mensal de envio de informação do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 345/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, denunciado unilateralmente, ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquele data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Termo DGRH-DECHO 6264/1801 SEI 001208-54.2016.16.00007 / pg. 3

Nova Laranjeiras - PR, 13 de abril de 2021.

BRUNO OLIVEIRA DIAS

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Nova Laranjeiras - PR

Testemunhas:

MATEUS DA LUZ

RG: 6738710-4

CPF: 941.405.029-91

RHUAN MARLON BOAROLI DAHMER

RG: 13569273-5

CPF: 103.310.449-35

001208-54.2016.16.00007 6264/1801

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Arrolação - Lei nº 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - NOVA LARANJEIRAS - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Abril de 2021.

Intima (o/s) sujeito(s) passivo(s) que mencionados para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pela Lei nº 11.941/2009 e nº 11.198/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA (o/s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência (o/s) Termos de Constatação e Intimação Fiscal (ITF) e seguir (o/s) identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social

CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITF)

GUIDO ALBINO STEFFENS 224.847.268-91 5478000070021

GUIDO ALBINO STEFFENS 224.847.268-91 5478000070021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VANESSA ALANIE ZANKOWSKI Matrícula: 00015041

Cargo: ALCAIDEA FISCAL / 238014 Assinatura: *Vanessa Alanie Zankowski*

Assinatura: *Vanessa Alanie Zankowski* Data: 23/04/2021

Data de afixação: 22/04/2021

Data de desafixação: 07/05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 75

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Baniw, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.408-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO FORNECEDOR

1.1. DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-42, sediada à Rua Francisco Pereira Silva, nº 745, bairro Empresarial Center, Luz, Antônio Turatti, CEP. 19.400-000 - Presidente Venceslau, SP, neste ato representada pelo Sr. José Maurício de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 085.538.428-00, portador da cédula de identificação RG nº 22.355.980 SSP/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para contratação de serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	RECAPAGEM O CONERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18 LONAS 1400 X 24	LANQUE RUBBER	SGG	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
2	RECAPAGEM O CONERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 17 X 25	LANQUE RUBBER	SGG	UN	8,00	1.800,00	14.400,00
3	RECAPAGEM O CONERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18 SX24	LANQUE RUBBER	SGG	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
TOTAL							44.800,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata insculse ao edital do Pregão Presencial nº 23/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em qualidade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021:

Nº 03.002.04.122.0002.2009.339039.00 (000, 504) 490 - 500

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br

FOZ do JORDÃO

42 3639 8100

0001-03.050.725/0001-42

Rua Padre Emílio Baniw, nº 339

CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR

www.fozdojordaopar.gov.br



VI - Emitir parecer social da família entitada, para fins de comprovação do direito ao benefício eventual.

12.1. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - Não transferir o objeto da licitação sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV - Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, mão de obra e veículos em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação;

VII - Cumprir as legislações e normas pertinentes, responsabilizando-se integralmente por eventual descumprimento;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Odyceia Christiane Zenaro.

13.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar redução de seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Enasque o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

15.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplic



DECRETO Nº 72/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2021, no valor de **R\$ 250.300,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais) e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 886/2021, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **R\$ 250.300,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), em crédito adicional especial, destinado ao suporte de despesas em geral do município.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte da despesa supracitada na dotação orçamentária constante abaixo:

07.002.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acrescimo	20.000,00	SOCIAL
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/CRAS			
3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4025 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
07.003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acrescimo	20.300,00	SOCIAL
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/CRAS			
3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4545 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Acrescimo	60.000,00	
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2507 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Acrescimo	150.000,00	
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2505 00788 FEDERAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2504/2019			

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

07.002.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00	
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/CRAS			
3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4300 00000 Recursos Ordinários (Livres)			



07.003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	20.300,00	
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/CRAS			
3.3.90.34.00.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Anulação	15.000,00	
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			
1210 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Anulação	10.000,00	
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			
1540 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Anulação	20.000,00	
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			
2370 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
05.004.DEPARTAMENTO DE CULTURA	Anulação	15.000,00	
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			
2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)			

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados gerado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Receta: 24.18.10.91.01.00 – R\$ 150.000,00 – Ministério da Cultura

Art.6: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Fernando Luis Diesel	9482145-2 SESP/SC	05051339819 (categoria B)	27/04/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 23 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 170/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Rosemeri de Fátima Severo Rocha	7071329-2 SESP/PR	02099039543 (categoria B)	29/11/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
João Siro dos Santo Siqueira	5.441.312-0 SESP/PR	02710871387 (categoria AE)	26/10/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº REGISTRO C.N.H	DE VENC. DA CNH
Carlos Batista Alves	5846312-4 SESP/PR	03973248260 (categoria B)	03/11/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 12 (doze meses) meses, para o servidor "SEBASTIAO SAURA" portador do RG nº 4560674-0 SSP/PR e CPF nº 651.775.509-92, ocupante do Cargo Efetivo de "GARF", lotado na "DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS" do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 06/04/2021 a 06/02/2022 (12 meses).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 06/04/2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de abril de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021-RPPS-PMJF

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Padre Emílio Barbieri, 540, Centro, Foz do Jordão/PR, CEP: 85145-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.602.215/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANDERSON RAMOS VORNES, residente e domiciliado na cidade de Foz do Jordão/PR, inscrito do CPF/MF sob nº 060.096.479-59.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba/PR, RG nº 6.080.069-3, CPF nº 015.713.769-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

– A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2021, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.962/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Foz do Jordão.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para a avaliação atuarial de 2021/2022, conforme previsto no inciso II do art. 79 da Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018;

Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõem o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;

Elaboração da Avaliação Atuarial 2021 para RPPS, contendo os seguintes estudos:

- Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados.
- Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes.
- Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência.
- Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.
- Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial.
- Projeção atuarial realizada através do fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de Foz do Jordão para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
- Parâmetros atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretaria da Previdência – SPREV.
- Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

5. Visita técnica para a apresentação dos trabalhos e orientação da equipe responsável pela gestão do RPPS.

a. Os serviços de apresentação serão prestados nas dependências da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1.1 – Prestar os serviços contratados de forma adequada e completa, responsabilizando-se integralmente pelo correto cumprimento dos mesmos;
- 3.2 – Basear seus serviços nas informações e documentos que a CONTRATANTE apresentar;
- 3.3 – Fornecer à CONTRATANTE a qualquer tempo e quando solicitado, toda e qualquer informação sobre o andamento dos serviços contratados;
- 3.4 – Respeitar todas as normas operacionais, disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, mantendo essas informações em caráter confidencial;
- 3.5 – A CONTRATADA observará a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e a independência profissional.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

3.6 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação indevidas ou incompletas que forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os documentos a ela entregue pela CONTRATANTE, e, enquanto permanecer sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a ele tenha acesso.
- Entregar ao Regime de Previdência do Município de Foz do Jordão o relatório da avaliação atuarial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da autorização da prévia avaliação atuarial.

- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município de Foz do Jordão.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer, em no máximo 10 (dez) dias após a execução do objeto contratado, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento dos serviços ora contratados.
- A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização das informações necessárias para a realização dos trabalhos, de conformidade com layout especificado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CUSTOS

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

5.1 – Pelos serviços, ora contratados serão pagos a importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5.2 – O pagamento pela execução dos serviços objeto do presente contrato será feito através de apresentação de Nota Fiscal em duas etapas:

- R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) quando na homologação da base de dados cadastrais;
- R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) quando da conclusão dos trabalhos.

5.3 – Não haverá cobrança sobre as consultas e orientações em relação aos serviços prestados durante a realização dos serviços contratados.

5.4 - O preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, será realizado após o pagamento da segunda parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação é realizada com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA reconhece que todas e quaisquer informações, documentos, papéis, programas, planos e/ou ideais relativos à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA venha a ter acesso, seja de que forma for, são confidenciais e não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser divulgados a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a exigir de seus sócios, empregados, prepostos e todos aqueles que lhe prestem qualquer forma de serviços, que direta ou indiretamente, a mesma confidencialidade, sob pena de responder pelas perdas e danos que vierem a ser posteriormente apuradas.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente contrato facultará à parte inocente considerá-lo rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica expressamente convencionado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a órgão CONTRATANTE;

9.2 – O presente contrato, no que diz respeito à CONTRATADA, é intertransferível sem anuência, por escrito, da CONTRATANTE. A transferência de responsabilidade técnica, de um profissional ou escritório para outro, será feita sempre por escrito;

9.3 – A tolerância, por qualquer uma das partes, em relação ao descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser tida como novação, ficando integralmente mantidas todas as disposições contratuais;

9.4 – Fica eleito o foro central da Comarca de Guarapuã/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscreitas.

Foz do Jordão, 05 de abril de 2021.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do JordãoFUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Anderson Ramos Vornes - Presidente

FERNANDO TRALESKI:01571376941
Assinado de forma digital por FERNANDO TRALESKI:01571376941
Dados: 2021.04.05 16:46:16 -03'00'

ACTUARY ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA LTDA
Fernando Traleski – Aluário Mba 1291

Testemunhas:

CPF: 057.741.239-92
RG: 9.319.641-7
CPF: 008.953.519-39
RG: 6.953.688-3



LEI 887/2021

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal de nº 442/2010, que trata do Projeto de Complementação Alimentar – PCA/CRAS, no Município de Foz do Jordão, e revoga as Leis Municipais 635/2014 e 822/2019.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28DECRETO N.º 17/2021
DATA: 22/04/2021

Dispõe sobre a criação de RESERVA BIOLÓGICA

MUNICIPAL e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1.º. Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica Municipal Albino Gugelmin, com área de 3.009.700m² (três milhões, nove mil e setecentos metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombriflora Sltia, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob n. 7.238.7427, 6.233.6.240, 6.239.6.238, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, estado do Paraná.

Art. 2.º. A Reserva Biológica Municipal Albino Gugelmin, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Art. 3.º. A Reserva Biológica Municipal Albino Gugelmin, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de conservação da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederá direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4.º. Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Pinhão a administração da Reserva Biológica Municipal Albino Gugelmin, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5.º. Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente que autoriza o chefe do Poder Executivo de Pinhão, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6.º. As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na presente

data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,

Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR

PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para contratação de Estagiários na modalidade Estágio Curricular Não-Obrigatório, visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva e nas etapas posteriores à divulgação do resultado. Este Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Níveis: Médio, Técnico e Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de PINHÃO – PR, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital, sendo destinado SOMENTE PARA OS SEGUINTES CURSOS:

- ADMINISTRAÇÃO – (SUPERIOR)
- AGRONOMIA – (SUPERIOR)
- ARQUITETURA – (SUPERIOR)
- CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – (SUPERIOR)
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS – (SUPERIOR)
- DIREITO – (SUPERIOR)
- EDUCAÇÃO ESPECIAL – (SUPERIOR)
- EDUCAÇÃO FÍSICA – (SUPERIOR)
- ENFERMAGEM – (SUPERIOR)
- ENGENHARIA CIVIL – (SUPERIOR)
- ENSINO MÉDIO – (MÉDIO)
- FARMÁCIA – (SUPERIOR)
- FISIOTERAPIA – (SUPERIOR)
- MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES – (TÉCNICO)
- MEDICINA VETERINÁRIA – (SUPERIOR)
- PEDAGOGIA – (SUPERIOR)
- PSICOLOGIA – (SUPERIOR)
- SECRETARIADO EXECUTIVO – (SUPERIOR)
- SERVIÇO SOCIAL – (SUPERIOR)
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO – (SUPERIOR)
- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – (TÉCNICO)

- TÉCNICO AGRÍCOLA – (TÉCNICO)
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (TÉCNICO)
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA – (TÉCNICO)

1.1.1 O Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:

1.1.2 Inscrição;

1.1.3 Prova objetiva on line de conhecimentos, de caracter eliminatório e classificatório.

1.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de PINHÃO e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo. O ESTÁGIOS CIN e/ou o Município de Pinhão não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

1.3 O(a) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas um curso dentre os relacionados no Anexo I.

1.4 Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

1.5 Este Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail guarapuava@estagioscin.org.br.

2 DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

2.1 Ao estagiário contratado será efetivado o pagamento de bolsa auxílio, conforme valores especificados abaixo:

Níveis de Estágio	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD**	Bolsa Auxílio Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$
Educação de Nível Superior	30 hrs	CR*	CR**	R\$ 550,00	Isento
Educação de Nível Técnico e Magistério	20 hrs	CR*	CR**	R\$ 330,00	Isento
Educação de Nível Médio	20 hrs	CR*	CR**	R\$ 264,00	Isento

2.2 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

2.3 A jornada de atividade prevista para o estágio no quadro de vagas observará o horário de funcionamento do órgão, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela Secretaria de Administração.

2.4 As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – ACITCE, podendo ser renovadas até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vínculo de estágio.

2.4.1 A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressou na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.

2.5 O(a) candidato(a) será sumariamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo On line para Contratação de Estagiários, se:

2.5.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2.5.2 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

2.5.3 Não realizar a prova objetiva on line nos dias e horários indicados neste edital;

2.5.4 Não obter o aproveitamento mínimo exigido na prova objetiva on line, indicadoneste edital;

2.5.5 Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção parastágio;

2.5.6 Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;

2.5.7 Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo para seleção de estagiários.

2.5.8 Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos.

Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares.

2.6 As formações que possuam denominações diferentes das exigidas nos editais serão avaliadas peloMunicípio de Pinhão e pelo ESTÁGIOS CIN, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3 DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.

3.1.2 Para ser inscruver neste Processo Seletivo On-line Para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, **declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.**

3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de Pinhão, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a).

3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).

3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município de Pinhão, será solicitado ao(a) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses,

contidos da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bemcomo a provável causa da deficiência.

3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).

3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo Município do Pinhão, o(a) mesmo(a) candidato(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.

3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permaneça na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.

3.1.3. Os(As) candidato(as) que se declararem com deficiência participarão deste Processo de Seleção para Estágio em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) noque concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.

3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para o Estágio. O Município de Pinhão convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) de classificação o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já se tenha esgotado.

3.1.6. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de Pinhão, será excluído(a) do certame.

3.1.6.1. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo Município do Pinhão será comunicado(s) dessa situação, por meio de Edital publicado nos sites www.estagioscin.org.br e www.pinhao.pr.gov.br, devendo ser considerada

a data da publicação como base para a abertura do cadastro no prazo para apresentação do recurso.

3.1.6.2. O(a) candidato(a) tem prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento, para apresentar recurso com assessoria de especialista ou não, a seu critério.

3.1.6.3. A Comissão Examinadora deste Processo de seleção para Estágio constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.1.7 As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO.

4.1 Os(As) estudantes candidatos dos níveis Médio, Técnico e e Superior, precisam estar regularmente matriculados(as) e com frequência na formação requerida para oportunidade de estágio;

4.1.1. Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º período, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação.

4.2 Os(As) estudantes deverão ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no momento da celebração do ACITCE, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, esteja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.3 Os(As) estudantes deverão apresentar comprovante de vínculo com a instituição de ensino.

4.4 Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação de grau.

4.5 No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprová-lo estar regularmente matriculado(a) em instituição no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4.6 Ser aprovado(a) nas provas objetivas on line deste Processo Seletivo On line para Contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste Processo de Seleção para Estágio contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de Pinhão.

5.3 A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período de 26 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, através da página www.estagioscin.org.br.

5.3.2. A inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio é gratuita e aberta a qualqueridoad(a), atendidos os demais requisitos deste Edital.

5.4 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

5.4.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio. Essas informações também estão disponíveis na página www.estagioscin.org.br.

5.4.2. Cadastrar-se, no período entre 13 (treze) horas do dia 26 de abril de 2021 e 23h e 59min do dia 02 de maio de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página www.estagioscin.org.br.

5.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.

5.6 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Pinhão não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

5.7.6 de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo Seletivo On-line Para Contratação de Estagiários.

5.9 Os(As) candidatos(as) devem confirmar a sua inscrição na página www.estagioscin.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.

5.9.1. Caso haja inexistência nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), opção pela UFLocalidade/Formação de interesse no estágio, o(a) candidato(a) deverá acionar o ESTÁGIOS CIN, ATÉ O TERMINO DAS INSCRIÇÕES, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de maio de 2021 pelo endereço: guarapuava@estagioscin.org.br.

6. DA PROVA OBJETIVA ON LINE DE CONHECIMENTOS

6.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos no Processo Seletivo Online Para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva on line de conhecimentos, que será realizada no dia 07 de maio de 2021 às 13h e 00min.

6.2 A prova objetiva on line de conhecimentos será constituída de provas de caráteres eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte

maneira:

6.2.1. Conhecimentos gerais: 5 (cinco) questões objetivas

6.2.2. Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas

6.2.3. Raciocínio lógico e matemático: 10 (dez) questões objetivas

6.3 Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo II deste Edital.

6.4 As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.

6.5 O(A) candidato(a) disporá de 60 (sessenta) minutos DECRESCENTES para responder a prova após liberação da plataforma para acesso a prova no dia 07 de maio de 2021 às 13h e 00min. Após esse prazo caso não a tenha respondido, não receberá a pontuação equivalente.

6.6 A cada questão correta da prova on line será atribuído 5 (cinco) pontos, de tal maneira que, na somada pontuação de todas as questões, perfazam-se um total de até 100 (cem) pontos.

6.7 Não será aplicado critério de anulação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidaserroneamente pelo(a) candidato(a).

6.8 A prova objetiva on line será montada, de modo randômico, para cada acesso de candidato(a).

6.9 O acesso à prova objetiva on line será liberado para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.

6.10 O acesso ao ambiente de provas se dará por meio da página www.estagioscin.org.br, mediante confirmação de número de inscrição, e-mail e CPF do candidato.

6.11 A prova objetiva on line de conhecimentos deverá ser realizada e concluída, pelos(as) candidatos(as) inscritos(as), no período indicado a seguir:

6.11.1. PROVA 01 – PARA OS CANDIDATOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E MAGISTÉRIO:

No dia 07 de maio de 2021 das 13h00min às 14h00min (horário de Brasília);

6.11.2. PROVA 02 – PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR:

No dia 07 de maio de 2021 das 13h00min às 14h00min (horário de Brasília);

6.12 O(A) candidato(a) que não realizar a prova on line nos dias e horários mencionados terá sua nota atribuída como ZERO, estando automaticamente eliminado(a) do processo.

6.12.1. Não serão aplicadas provas objetivas on line de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.

6.13 Cada candidato(a) inscrito(a) poderá concluir a prova objetiva on line de conhecimentos uniaúnica vez.

6.14 Será concedida apenas uma tentativa de realização de prova para cada candidato(a) inscrito(a).

Caso não consiga concluir a prova em uma tentativa disponibilizada, receberá pontuação equivalente à correção das questões respondidas.

6.14.1 O(A) candidato(a) deverá reservar um tempo específico para a realização das provas on line objetivas de conhecimentos, de modo a evitar desconfortos na realização da avaliação.

6.15 Uma vez concluída a prova objetiva on line de conhecimentos, esta não mais poderá ser acessada.

6.15.1 Após o período de realização das provas, o(a) candidato(a) poderá acessar as suas respostasindividuais.

6.15.2 Caso o(a) candidato(a) identifique alguma questão para a qual entenda ser necessário entrar comrecursos, deverá proceder conforme descrito no Item 7.

6.16 Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva on line de conhecimentos.

6.16.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver desempenho inferior a 30% em qualquer uma das áreas de conhecimento (língua portuguesa, raciocínio lógico e matemático ou conhecimentos gerais).

6.17 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

6.17.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.17.2 obter o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico e matemático;

6.17.3 obter o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;

6.17.4 for mais idoso(a).

6.18 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de Pinhão não se responsabilizam por provas on line objetivas de conhecimentos não realizadas ou não concluídas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).

6.19 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realizações provas como justificativa para sua não realização.

6.20 A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 10/05/2021 a 11/05/2021.

7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do email guarapuava@estagioscin.org.br.

7.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.

7.4.As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.

7.5. O(a) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas on line desconhecimentos.

7.6. A Banca Examinadora do ESTÁGIOS CIN, executora do presente Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO, DAS CONVOCACOES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO ON LINE PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários será publicado na página www.estagioscin.org.br e, complementarmente, na página do Município de Pinhão na internet www.pinhao.pr.gov.br.

8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de Pinhão, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo On line Para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério Município de Pinhão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município de Pinhão indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.

9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Pinhão poderá alterar a sua política de estágio vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.

9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Pinhão e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a)

novo(a) Orientador(a) de estágio.

9.5. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 17/04/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESA VENCEDORA:
JOÃO TAVARES TESSEROLI, CNPJ:41.597.759/0001-80

No valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Pinhão, 22 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TREINAMENTO EM MÁQUINAS DE COSTURAS, PARA ATENDER O PÚBLICO ASSISTENCIADO PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: GELIANE LULEK DA CRUZ STEFANSKI 06153358969 inscrita no CNPJ nº 38.328.226/0001-99, com sede à Rua Prudêncio Coelho, s/nº, Bairro José Roziski, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se.

Marquinho/PR, em 23 de Abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Março de 2021.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** L. F. SILVA MÁQUINAS - EPP inscrita no CNPJ nº 07.859.420/0001-77, com sede à Travessa Imperador, 340, CENTRO, CEP 87.540-000 - Fênix - Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 28.274,00 (vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
- **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Abril de 2021.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** GELIANE LULEK DA CRUZ STEFANSKI 06153358969 inscrita no CNPJ nº 38.328.226/0001-99, com sede à Rua Prudêncio Coelho, s/nº, Bairro José Roziski, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE TREINAMENTO EM MÁQUINAS DE COSTURAS, PARA ATENDER O PÚBLICO ASSISTENCIADO PELO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
- **PRazo DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRazo DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/n
CEP. 85.168.000 fone (42)3648-1152, Marquinho - Pr.

Resolução nº 02/2021 – CMAS

Súmula: Prestação de conta final, Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021, reuniram – se para apresentação do relatório dos gastos referente ao repasse da Resolução 004-2020 CEAS/PR, Incentivo Benefício Eventual Covid-19, recurso previsto de R\$: 20.000,00, o recurso foi adquirido cestas básicas no valor de R\$: 19.965,00. Restando em conta R\$: 56,59 sendo R\$: 35,00 do repasse e R\$: 21,59 de rendimentos de aplicação. O município aderiu o recurso adquirindo produtos para montar Cestas Básicas as quais foram distribuídas como Benefício Eventual previsto pela lei Municipal.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovou a Prestação de conta final do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, bem como onde e como foi utilizado o recurso que será preenchido no SIFF pelo técnico do município.

Art. 2º - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho - PR, 23 de abril de 2021.

Elaine Fátima Burato
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua XV de Novembro s/n
CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - Pr.

Resolução Nº 03/2021 - CMAS

Súmula: Prestação de Conta Incentivo VI, Programa Família Paranaense, referente ao 2º semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião ordinária realizada no dia 23 de abril 2021, reuniram – se para apresentação das contas, apreciação das mesmas e aprovação da Prestação de conta 2º semestre 2020 do Incentivo Família Paranaense VI, DELIBERAÇÃO 057/2019 – CEAS/PR, recursos repassado no valor de R\$ 40.000,00. Restando R\$: 25.471,18 em conta mais 41,80 de devolução de quatro tarifas totalizando R\$: 25.512,98 de total de gastos e movimentação bancária segundo semestre de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovou a Prestação de Contas 2º semestre 2020 do Incentivo VI, Programa Família Paranaense, recursos gasto até 31/12/2020, gastos conforme o Plano de Ação elaborado no Sistema de Informação Fundo a Fundo - SIFF previsto quando da Adesão do mesmo pelo município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho - PR, 23 de abril 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Elaine Fátima Burato

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/n
CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - Pr.

Resolução Nº 04/2021-CMAS

Súmula: Aprovar Prestação de contas 2º semestre de 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de abril 2021, reuniram – se para apresentação e aprovação da Prestação de conta do 2º semestre 2020, referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovou a Prestação de conta 2º semestre 2020 do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, repasse contínuo anual no valor de R\$: 75.000,00, da forma que foram gastos o recurso, conforme será preenchido e confirmado no SIFF- Sistema Fundo a Fundo.

Art. 2º - Esta Resolução passa a ter vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho-PR, 23 de abril 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Elaine Fátima Burato



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2018/PMEAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI – ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2018/PMEAL, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2018, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS DIGITAIS PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (FOTOCOPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COPIADORA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018/PMEAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 23 DE ABRIL DE 2022, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE LOCAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

ASSINATURA: 22/04/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2021/PMEAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: DEMACON LTDA - ME.

OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 005/2021/PMEAL CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 36 E 38, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/PMEAL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 28.093,60 (VINTE E OITO MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 34.557,10 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS REFERIDAS SECRETARIAS.

ASSINATURA: 23/04/2021.



Município de Porto Barreiro - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Unidade	Nº	Ano
Lei nº 480 - Decreto nº 110/2021 de 23/04/2021	Escopo	612	2020
Autorização: 452 - Lei ordinária	Lei Ordinária Anual - LOA		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	190.000,00	190.000,00
Despesa			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		190.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		
10.301.0006.2036 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00 VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		40.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		
10.301.0006.2036 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2130 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		190.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Anulação		
18.541.0006.2046 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2980 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão
Suplementar	Anulação de Dotações	Acrescimo	190.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	190.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2021

23 de abril de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a CRIAÇÃO DE RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

O Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, com área de 2.630.000 (dois milhões, seiscentos e trinta mil metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do Bioma Mata Atlântica e das unidades fitogeográficas classificadas como ecótono da Floresta Ombrófila Mista com Floresta Estacional, sendo esta, parte de uma área dos imóveis matriculados sob os números 39486 e 39487, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em



Município de Porto Barreiro.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento ou pretexto, deverá exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Porto Barreiro a administração da Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente e processo administrativo, que autoriza o chefe do Poder Executivo de Porto Barreiro, Estado do Paraná, a adquirir o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6º A expropriação de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 7º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 23 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021-PMC

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PERICIA EM CÁLCULOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob nº. 192.411.199-34 e no RG sob nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 37/2021

CONTRATADA: FRANK WILLIAN SOUZA – CONTABILIDADE E PERICIAS, inscrita no CNPJ nº. 14.471.733/0001-19, situada a Rua Trinta e Dois, n. 724, bairro Centro, Porto Barreiro, CEP 85345-000, neste ato representada pelo(a), Senhor(a) **FRANK WILLIAM SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.991.274-1 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 066.135.849-67.

Valor e serviços contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PERICIAS CONTÁBEIS - Serviços de cálculos periciais para as demandas que estão sendo questionadas na Justiça, que envolvem cálculos remuneratórios, tributários e de toda ordem financeira; a ser prestado por profissional com formação de pelo menos 2 anos; inscrito em seu conselho de classe e com Curso de Formação de Peritos Judiciais (mediante apresentação de certidão de regularidade no CNPC)	HORA	65	265,00	17.225,00

Data do Contrato: 23 de abril de 2021.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 20/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PERICIA EM CÁLCULOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E MUNICÍPIO DE CANTAGALO** e Adjudica o objeto a empresa:

- **FRANK WILLIAN SOUZA CONTABILIDADE E PERICIAS** – inscrita no CNPJ Nº 14.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 047/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) canteira agrícola, pelo valor máximo de R\$ 50.526,66, e 02 (duas) trator agrícola, pelo valor máximo de R\$ 333.000,00, objetivando a montagem de 02 (duas) Patrulhas Agrícolas para atendimento das Associações Comunitárias Sagrado Coração de Jesus e da Bacia, com recursos provenientes do Convênio MAPA nº 884376/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 048/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) canteira agrícola basculante para atendimento das necessidades da Associação dos Trabalhadores Rurais Esperança da Comunidade Rensseler, Assentamento Celso Furtado, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, produtos para prática de esporte e lazer e de veículo utilitário visando a reestruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, junto ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio MC nº 887688/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 050/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu,

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 22/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 2

Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 05/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de material de consumo hospitalar, visando suprir as necessidades junto as Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Drº Auri Antônio Sanson de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 052/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para confecção e fornecimento de uniformes para atendimento das necessidades da Secretaria Esportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/05/2021.–ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/05/2021.–INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2021.–LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2021/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem de radiologia, mamografia, ultrassonografia e tomografia, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos e profissionais, a serem realizados nas dependências do Hospital Municipal e em Clínica devidamente instalada na sede do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.–Data de Abertura: 07/05/2021.–Horário: 09:00 horas.–Local: Setor de Licitações. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio a Rua Juaçero, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br. Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021. ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

Cad059153

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 898/2021 - Data: 19/04/2021

SÚMULA-Promova vigência do Decreto Municipal nº 826/2021 e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA: Art. 1º-Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a vigência do Decreto Municipal nº 826/2021, que “Dispõe sobre declaração de estado de emergência no Município de Quedas do Iguaçu-PR em virtude da dengue” Art. 7º-É este decreto enterado em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário. Quedas do Iguaçu-PR, em 19 de abril de 2021. ELCIO JAIME DA LUZ-Prefeito Municipal

Cad059176

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Quedas do Iguaçu, previsto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, criado pela Lei Municipal nº 557 de primeiro de abril de 2009 e reestruturado pela Lei Municipal nº 1.325 de 17 de março de 2021.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal é exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito Municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Quedas do Iguaçu será constituído em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.325, de 17 de março de 2021. Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar os diversos segmentos da sociedade, conforme prazo e condições definidas na referida lei, para o processo de indicação dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

- I – Efetuar o acompanhamento e o controle social sobre a repartição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo;
- II – Apresentar ao Poder Executivo parecer sobre as contas dos recursos do Fundo até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação de prestação pelo Município;
- III – Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir parecer da análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 22/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 2

- até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos;
- IV – Supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- V – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
- VI – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos IV, V e VI deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VIII – Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correções e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.
- IX – Aprovar o seu Regimento Interno;
- X – Apresentar a Câmara de Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- XI – Convocar, por decisão da maioria dos seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- XII – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrem vinculados;
- c) Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- XIII – Realizar visitas e inspetorias “in loco” para verificar: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 22/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 3

c) a utilização em benefício do sistema (rede) municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º – A estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Quedas do Iguaçu será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- § 1º. Os ocupantes das funções elencadas neste artigo serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
- § 2º. Ao início de cada mandato, as eleições para as funções relacionadas nos incisos deste artigo serão realizadas na primeira sessão posterior à posse dos Conselheiros.
- § 3º. É vedada a ocupação das funções relacionadas nos incisos I e II deste artigo pelos Conselheiros por alguma forma indicados pelo Governo Municipal.
- Art. 6º** – Os mandatos das funções previstas no artigo anterior serão encerrados ao fim do período de designação dos Conselheiros.
- Art. 7º** – Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à Presidência por, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir: I – Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou II – Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.
- Art. 8º** – Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.
- Art. 9º** – São competências do Presidente: I – Convocar as reuniões do Conselho;
- II – Instalar, coordenar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;
- IV – Fornecer atestado de comparecimento aos Conselheiros para as finalidades dos incisos IV letra b, V e VI, do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.325, de 17 de março de 2021.
- V – Realizar o aceite da prestação de contas dos recursos repassados pelo governo federal no sítio eletrônico do FNDE, durante a sessão do Colegiado.
- Art. 10º** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exceto em caso de vacância.
- Art. 11º** – No caso de ausências concomitantes do Presidente e do Vice-Presidente, iniciada a sessão os Conselheiros elegerão um dos presentes para presidir a sessão “ad hoc”, respeitadas as restrições quanto ao exercício da presidência.

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 22/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 4

Art. 12º – As reuniões do Conselho do FUNDEB ocorrerão:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente;
- § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do Conselho, ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.
- § 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
- § 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações: I – Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;
- II – Conter a indicação e assinatura dos presentes;
- III – Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.
- § 4º – A convocação para as sessões ordinárias será levada ao conhecimento dos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e para as extraordinárias, 2 (dois) dias úteis.
- § 5º – As atas, os relatórios e os pareceres deverão ser assinados ao final de cada sessão.
- Art. 14º** – O Conselho examinará e decidirá assuntos de sua competência, em reuniões realizadas em conformidade com o calendário aprovado, decidindo a matéria pelo voto direto e aberto dos Conselheiros.
- Art. 15º** – Haverá necessidade de quórum de 2/3 (dois terços) do Conselho para aprovação das matérias seguintes: I – Alteração do Regimento Interno;
- II – Deliberação sobre casos omissos a este Regimento.
- III – Em caso de inexistência de quórum para a aprovação das matérias contidas nos incisos I e II no horário previsto para a reunião, haverá nova aferição após trinta minutos.
- Art. 16º** – A atuação dos membros do Conselho: I – Não será remunerada;
- II – É considerada atividade de relevante interesse social;
- III – Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre as informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- Parágrafo Único – Os suplentes terão direito a voz e não a voto.
- Art. 17º** – Será informado pela Secretaria ao Presidente, para efeito de cessação de designação, o nome do Conselheiro que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) interpoladas sem causa justificada ou pedido de licença.
- § 1º – As justificativas das faltas deverão ser informadas, preferencialmente por e-mail, ao Secretário do Conselho, previamente à data da reunião.
- § 2º – No caso de vacância, após prévia manifestação dos Conselheiros em sessão ordinária, será informada à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 22/04/2021. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://quedasdoiguacu.diofm.com.br>

Página 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 5

indicação pelo segmento de novo representante da mesma categoria, para compor o Conselho e para o fim de completar o mandato.

§ 3º – As ausências do Suplente devem ser computadas apenas das sessões em que exerceriam o exercício de titularidade.

Art. 18º – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Colocar servidores à disposição do Conselho para desempenhar as atividades técnicas e administrativas, inclusive de secretaria;
- II – Disponibilizar materiais de informática e de expediente, condições de locomoção necessários ao desempenho das competências do Conselho;
- III – Manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.
- IV – Atender, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, às convocações expedidas em conformidade com o inciso XI do artigo 4º deste Regimento;
- V – Convocar os diversos segmentos da sociedade para que indiquem seus representantes com prazo de 20 (vinte) dias antes do término do mandato em vigência, conforme o Parágrafo 1º artigo 3º da Lei Municipal 1.325, de 17 de março de 2021.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – O Conselho poderá, a seu critério, convidar representantes dos poderes Executivo, Legislativo, da Sociedade Civil e técnicos de outras instituições para prestar informações e assessoria técnica.

Art. 20º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho respeitado o disposto no inciso II do Artigo 15º.

Art. 21º – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Quedas do Iguaçu, 19 de abril de 2021

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 22 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2299 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO(S) PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 048/2020/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERGIO VALUIS ENGENHARIA EIRELI
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a construção de piso em concreto polido, calçada de acesso, pintura da quadra, colocação de travessô de futebol, estrutura de rampa de rede de vôlei com sistema de catracas, tabelas de basquete junto a Quadra Poliesportiva Coberta do Bairro Entre Vilas, localizada na Rua Nogueira, s/nº, Chácara C-11-E – Parte Entre Vilas, Perímetro Urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 87.624,71
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 DIAS.
DATA: 20/04/2021
TOMADA DE PREÇOS: 001/2021/PMQI.

CONTRATO Nº: 047/2020/PMQI

CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE-ME
OBJETO : O presente contrato tem por objeto a execução de 3.357,50m2 (três mil, trezentos e cinquenta e sete vigintis e quatro metros quadrados), de revestimento acústico com Concreto Betuminoso, Unissol e Quersol – CR10 e análise horizontal sobre pavimento de pedras irregulares, junto a Rua Adcila, Travessa Damasqueiro, Freixo, Pista e Alcorcheto, no Bairro Rialto de São, perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL: R\$ 205.839,87
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 DIAS.
DATA: 20/04/2021
TOMADA DE PREÇOS: 002/2021/PMQI.

Cad059093

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X – Edição Nº 2300 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 048/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGELMANN CONSULTORIA LTDA
OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica na área da gestão em saúde junto ao Departamento de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes e licitadas através do Pregão Presencial nº 036/2021/PMQI.
V GLOBAL: R\$ 45.186,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 20/04/2021
PREGÃO: 036/2021/PMQI.

Cad059116

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 Lei nº 944/2021 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2300 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE HIDRÁULICA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério do menor preço unitário mensal:

VENCEDOR(ES)	LOTE Nº	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
MANUEIRAS HIDRÁULICAS LTDA	01	47.985,50
MANUEIRAS HIDRÁULICAS LTDA	02	51.985,60

VALOR GLOBAL DE GASTOS LICITADOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PMQI: R\$ 99.144,10 (NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2021.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021/PMQI

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod55017

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 Lei nº 944/2021 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2300 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

REFERÊNCIA	Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento
FUNDAMENTAÇÃO	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014
LEI ESPECÍFICA	Lei Municipal nº 1.327/2021
AUTORIZAÇÃO	
PROponente	Associação Quedense de Futsal - Quedas Futsal
CNPJ	05.536.536/0001-04
Endereço	Rua Juazeiro, 1020 - Centro - Quedas do Iguaçu-PR
Objeto	Repasso de Auxílio Financeiro
Valor Total Proposto	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência	Maio/2021 a Dezembro/2021
Tipo de Parceria	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade	A Associação Quedense de Futsal - Quedas Futsal, conforme exposto no Plano de Trabalho, desenvolve atividade de natureza singular, sendo entidade do Município que realiza as atividades propostas, cujos serviços são de grande relevância para o atendimento e desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos em atividades esportivas, culturais e sociais.

Quedas do Iguaçu, 22 de abril de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Cod55032

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 23 de Abril de 2021 Lei nº 944/2021 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2300 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 059/2021 - Data: 20/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 7º inciso XVIII da Constituição Federal,

Considerando requerimento da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER licença maternidade, à servidora, 3163-1 EDINEIA DA ROSA, ocupante de cargo em provimento efetivo de Professora, no período de 13/04/2021 a 09/10/2021.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Abril de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2021 - Data: 22/04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a parceria entre Município de Quedas do Iguaçu e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária,

R E S O L V E:

Art. 1º-COLOCAR a servidora, 3776-1 CARMEM OLÍVIA KISEL, portadora do RG nº: 4.083.114-2/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, à disposição da Sala da Cidadania - INCRA.

Art. 2º-COLOCAR o servidor, 2857-1 NATALIA MARIA BUENO, portador do RG nº: 7.826.230-3/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista, à disposição da Unidade Municipal de Cadastro - INCRA.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Abril de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod550418



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o artigo 33 da Lei Orgânica Municipal - LOM, **Publica** a seguinte,

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da redação dos incisos I e II do artigo 124 da Lei Orgânica Municipal - LOM do Município de Laranjeiras do Sul-PR e dá outras providências.

Art. 1º - A redação dos Incisos I e II do Artigo 124 da Lei Orgânica Municipal - LOM do Município de Laranjeiras do Sul-PR, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124.....:

*I - Até **30 de junho** do primeiro ano de cada mandato, o Plano Plurianual - PPA que será elaborado com a previsão até o primeiro ano do mandato seguinte.*

*II - Até **31 de julho** de cada exercício financeiro, o projeto referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para elaboração do orçamento para o exercício seguinte.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
Presidente
Gestão 2019/2020



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

Afigurando-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a aquisição de celulares e demais equipamentos de informática e eletrônicos para utilização dos Senhores Vereadores e da Câmara Municipal, tendo como vencedores as seguintes empresas:

Lotes 01, 3, 4, 10 e 12: LEONARDO A. VERZA EIRELI. CNPJ: 07.460.912/0001-95, no valor total de R\$ 23.278,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais);

Lotes 2 e 11: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ 37.982.544/0001-06, no valor total de R\$ 50.398,39 (cinqüenta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos, e;

Lotes 5 a 9: JOÃO HENRIQUE KRAPP EIRELI CNPJ Nº. 08.710.340/0001-18, no valor total de R\$ 17.794,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais) .

Sigam-se os ulteriores termos.

Pinhão, 23 de abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara

Censo não será realizado em 2021 por falta de orçamento

OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CENSO, ERAM DA ORDEM DE R\$ 2 BILHÕES

O Secretário Especial da Fazenda do Ministério da Economia, Waldery Rodrigues, disse ontem (23) que o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que estava previsto para este ano, não será realizado em razão da falta de orçamento. "Não há previsão orçamentária para o Censo, portanto ele não se realizará em 2021. As consequências e gestão para um novo Censo serão comunicadas ao longo desse ano, em particular em decisões tomadas na Junta de Execução Orçamentária [formada por Casa Civil e Ministério da Economia]", declarou o secretário.

Os recursos necessários para o Censo, que acontece, em geral, a cada dez anos, eram da ordem de R\$ 2 bilhões. Durante a tramitação do projeto no Congresso Nacional, os parlamentares já haviam feito um corte de R\$ 1,76 bilhão, agora, foi confirmada a retirada dos recursos. Segundo Waldery, novas decisões serão comunicadas oportunamente.

No início do mês, o IBGE já



Os recursos necessários para o Censo, que acontece, em geral, a cada dez anos, eram da ordem de R\$ 2 bilhões

havia suspendido as provas do processo seletivo para recenseadores e agentes censitários que trabalhariam na pesquisa. Cerca de 17 mil agentes censitários e 182 mil recenseadores seriam contratados.

Os dados populacionais do Censo são utilizados para os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e para uma série de outras transferências da União para estados e municípios. A última contagem da população foi realizada no Censo Demográfico de 2010.

Integrantes do governo falaram à imprensa sobre os vetos à Lei Orçamentária Anual, que foi sancionada esta semana pelo presidente Jair Bolsonaro e publicada nesta sexta-feira no Diário Oficial da União.

Os vetos ocorreram porque as projeções do Ministério da Economia indicam a necessidade de uma recomposição de R\$ 29 bilhões e, com isso, foi necessário abrir um espaço no Orçamento. Essa recomposição foi feita em acordo com o Congresso Nacional

por meio de um veto parcial de R\$ 19,8 bilhões de dotações orçamentárias e o bloqueio adicional de R\$ 9,3 bilhões.

A diferença entre o veto e o bloqueio é que o veto representa um corte definitivo da despesa, enquanto que o bloqueio permite que o valor possa ser desbloqueado ao longo do ano, no caso de novas projeções indicarem a existência de um novo espaço no teto de gastos.

Recomposição

O Secretário Especial de Relações Governamentais da Casa Civil, Bruno Grossi, explicou que os R\$ 19,8 bilhões do veto foram distribuídos em cortes nas emendas do relator (R\$ 10,5 bilhões), cortes de emendas de comissão do Poder Legislativo (R\$ 1,4 bilhão) e despesas discricionárias do Poder Executivo (R\$ 7,9 bilhões). Segundo Grossi, para garantir segurança no atendimento às despesas obrigatórias outras medidas foram adotadas, como a sanção da alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2021 que permite a abertura

de crédito extraordinário destinado a programas emergenciais e ações de saúde no combate à pandemia.

Quanto aos valores bloqueados em despesas discricionárias, na ordem de R\$ 9,3 bilhões, eles poderão ser liberados ao longo do ano, segundo o governo.

"A alteração da LDO nos dá condição de reservar, de bloquear algumas programações, para fazer face a projeção que temos dessas despesas até o final do ano", disse. "Importante é caracterizar uma coisa que é fato, que foi aquilo que foi reduzido no Congresso. Outra questão são as projeções até o final do exercício, em que você tem até o final para resolver isso. Mas como trabalho preventivo do governo, nós utilizamos dessa faculdade aprovada na LDO para fazer o bloqueio prévio dessa dotação de forma a dar tranquilidade que nós estamos acompanhando, estamos verificando a real necessidade e, se for o caso, utilizar esse bloqueio para cobertura das despesas discricionárias", explicou.

Brasileiro está lendo mais na pandemia, diz sindicato dos editores



Desde julho do ano passado, as vendas têm crescido e continuaram crescendo este ano

O Dia Mundial do Livro, comemorado ontem (23), apresenta dois quadros no Brasil: um muito positivo e outro preocupante, segundo o presidente do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (Snel), Marcos da Veiga Pereira. A data foi escolhida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para celebrar o livro, incentivar a leitura, homenagear autores e refletir sobre direitos legais.

"O quadro muito positivo é que o brasileiro está lendo mais. Desde julho do ano passado, as vendas têm crescido e continuaram crescendo este ano, o que, para mim, evidencia uma reconexão com o livro e com a leitura. É como se as pessoas

descobrissem o prazer de ler, porque estão mais em casa, porque têm mais tempo. E ao redescobrir o prazer de ler, elas redescobrem o hábito da leitura; colocam o livro no seu hábito diário. Isso faz com que as pessoas leiam mais. Estão consumindo mais livros. Isso é super positivo", disse Marcos da Veiga à Agência Brasil.

Preocupação

Os números revelados pelas pesquisas promovidas pelo Snel mostram todo o varejo online se movimentando para criar promoções e eventos com o objetivo de chamar as pessoas ainda mais para o livro. Em contrapartida, o lado preocupante é o das livrarias físicas, disse Marcos

da Veiga. "Nos cerca de 14 meses da pandemia do novo coronavírus (covid-19), as livrarias físicas passaram, pelo menos, metade desse tempo ou fechadas ou com muitas restrições, o que gera forte impacto econômico-financeiro", disse.

De acordo com o presidente do Snel, o funcionamento precário das lojas físicas tem efeito também no próprio hábito do leitor, uma vez que impede as livrarias de chamar o público de volta para ter o prazer do convívio, de manusear os livros, de encontrar autores nos lançamentos de obras, de conversar com outras pessoas e com os livreiros. "Essa é a parte difícil da pandemia, que continua", disse o presidente do Snel.